



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Júlia Alenquer Fontenele		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Júlia Alenquer Fontenele, INEP 23060824, no município de Pindoretama, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6284782/2015	PARECER Nº 0828/2015	APROVADO EM: 17.11.2015

I – RELATÓRIO

Carmem Rejane Rodrigues da Costa, diretora da Escola de Ensino Médio Júlia Alenquer Fontenele, no município de Pindoretama, por meio do processo nº 6284782/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Av. Firmino Crisóstomo, 1944, Bairro Centro, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama.

A escola foi criada pelo Decreto nº 18.529 de 09/03/1987 e esteve prorrogada pela Resolução nº 443/13, vencida desde 30 de junho de 2015.

Responde pela direção a professora Carmem Rejane Rodrigues da Costa, Licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, com especialização em Gestão Escolar pela Universidade de Santa Catarina, Registro nº 348, e pela secretaria escolar, Maria Pereira de Holanda, Registro nº 2965.

O corpo docente dessa instituição é composto de 39 professores, sendo 34 habilitados e 05 autorizados, perfazendo um total de 87% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação, mapa curricular do curso de ensino médio, elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas na Resolução nº 395/2005 deste Conselho, podendo, à critério deste Colegiado ser homologado. Referido documento analisado por esta assessora foi postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos -SISP, no dia 19/06/2015 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0828/2015

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Carla Mabel Chaves, CREA nº 45209D-CE, e Laudo de Inspeção Sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Pindoretama.

O acervo bibliográfico é constituído de 20.818 livros para um total de 939 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Júlia Alenquer Fontenele, INEP 23060824, no município de Pindoretama, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 914/15 da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE